



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>1m</u>
Edição	<u>Dicínio</u>
Nº	<u>2408</u> Página <u>6</u>
Data	<u>1/1</u> 20
Visto	

DECRETO Nº 3220/2013

EMENTA: Declara obra de interesse social e utilidade pública o desassoreamento dos córregos e arroios que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Arapoti, Estado do Paraná, Senhor BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal, o dever do Poder Público e da coletividade de proteger o meio ambiente para a presente e as futuras gerações;

Considerando que as Áreas de Preservação Permanente-APP, são bens de interesse nacional e espaços territoriais especialmente protegidos, cobertos ou não por vegetação, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Considerando a singularidade e o valor estratégico das áreas de preservação permanente que, conforme indica sua denominação, são caracterizadas, como regra geral, pela intocabilidade e vedação de uso econômico direto;

Considerando que a obra de desassoreamento em questão integra o rol de ações a serem desenvolvidas para minimizar as cheias que atingem a população residente nas áreas de risco;

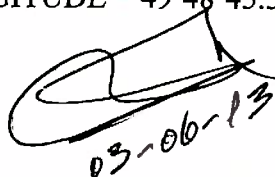
Considerando que a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorre em casos de utilidade pública ou de interesse social;

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada obra de interesse social e de utilidade pública o desassoreamento nos córregos e arroios abaixo descritos:

I – ARROIO BURRINHO, com a seguinte descrição: “Com INÍCIO na posição geográfica com coordenadas UTM N=7329655,49; E=619169,56; coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’27.56881”S; LONGITUDE = 49°49’37.66759”W; e FINAL na posição geográfica com coordenadas UTM N=7329421,54; E=619075,02; coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’35.19994”S; LONGITUDE = 49°49’40.94737”W.

II – ARROIO LAGEADINHO, com a seguinte descrição: “Com INÍCIO na posição geográfica com coordenadas UTM N=7329271,92; E=620167,53; coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’39.76522”S; LONGITUDE = 49°49’02.19941”W; e FINAL na posição geográfica com coordenadas UTM N=7329719,91; E=620640,84; coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’25.07164”S; LONGITUDE = 49°48’45.56643”W.


03-06-13

000129



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

III – ARROIO DO PIQUETE, com a seguinte descrição: “Com INÍCIO na posição geográfica com coordenadas UTM N=7330594,34; E=618226,11; coordenada geográfica LATITUDE = 24°07’57.30371”S; LONGITUDE = 49°50’11.36606”W; e FINAL na posição geográfica com coordenadas UTM N=7329804,83; E=6149908,31; coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’23.85294”S; LONGITUDE = 49°52’08.66866”W.

IV – CÓRREGO ARATINGA, com a seguinte descrição: “Com INÍCIO na posição geográfica com coordenadas UTM N=7329719,91; E=620640,84; coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’25.07164”S LONGITUDE = 49°48’45.56643”W e FINAL na posição geográfica com coordenadas UTM N=7328945,46 E=620999,13, coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’50.14894”S, LONGITUDE = 49°48’32.64068W.

V – CÓRREGO ARATINGA, com a seguinte descrição: “Com INÍCIO na posição geográfica com coordenadas UTM N=7329719,91, E=620640,84, coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’25.07164”S, LONGITUDE = 49°48’45.56643”W e FINAL na posição geográfica com coordenadas UTM N=7328945,46, E=620999,13, coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’50.14894”S, LONGITUDE = 49°48’32.64068”W.

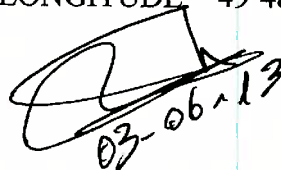
VI – CÓRREGO CERES, com a seguinte descrição: “Com INÍCIO na posição geográfica com coordenadas UTM N=7329402,07, E=619057,31, coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’35.83771”S, LONGITUDE = 49°49’41.56900W e FINAL na posição geográfica com coordenadas UTM N=7327947,91, E=618111,72, coordenada geográfica LATITUDE = 24°09’23.36681”S, LONGITUDE = 49°50’14.63995”W.

VII – CÓRREGO DO CHICO, com a seguinte descrição: “Com INÍCIO na posição geográfica com coordenadas UTM N=7329719,91, E=620640,84, coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’25.07164”S, LONGITUDE = 49°48’45.56643”W e FINAL na posição geográfica com coordenadas UTM N=7330757,66, E=621532,34, coordenada geográfica LATITUDE = 24°07’51.08945”S, LONGITUDE = 49°48’14.29870”W.

VIII – CÓRREGO DO CHICO, com a seguinte descrição: “Com INÍCIO na posição geográfica com coordenadas UTM N=7329719,91, E=620640,84, coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’25.07164”S, LONGITUDE = 49°48’45.56643”W e FINAL na posição geográfica com coordenadas UTM N=7330757,66, E=621532,34, coordenada geográfica LATITUDE = 24°07’51.08945”S, LONGITUDE = 49°48’14.29870”W

IX – CÓRREGO DO HOLÂNDES, com a seguinte descrição: “Com INÍCIO na posição geográfica com coordenadas UTM N=7328570,27, E=620547,65, coordenada geográfica LATITUDE = 24°09’02.47038”S, LONGITUDE = 49°48’48.52265”W e FINAL na posição geográfica com coordenadas UTM N=7329080,36, E=620744,53, coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’45.83386”S, LONGITUDE = 49°48’41.70096”W.

X – CÓRREGO VILA ROMANA, com a seguinte descrição: “Com INÍCIO na posição geográfica com coordenadas UTM N=7329989,43, E=619948,24, coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’16.50023”S, LONGITUDE = 49°49’10.18236”W e FINAL na posição geográfica com coordenadas UTM N=7329647,32, E=620521,08, coordenada geográfica LATITUDE = 24°08’27.46447”S, LONGITUDE = 49°48’49.78701”W.


03-06-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

conta de dotação própria.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente obra correrão à

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

NOVOCHADLO, em 03 de Junho de 2013.

PAÇO MUNICIPAL

Vereador

CLAUDIR

DIAS

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

03-06-13